

- L E I Nº 779 -

Dispõe sobre alienação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação, uma área de terreno medindo 12 metros de frente, por 08 metros de fundo, perfazendo um total de - 96 m², sito nas proximidades do Conjunto Residencial do BNH, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 1979.


= LUIZ CARLOS PIASSI =
PREFEITO MUNICIPAL